

PORTARIA SES Nº 484/2018.

Institui o Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias para subsidiar a qualificação do atendimento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, contidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de efetivar a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para a qualificação da assistência em todos os serviços do SUS;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Estadual da Saúde e articulação destas com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde das Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;

Considerando a Portaria Nº 1.391, de 16 de agosto de 2005 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, as diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

Considerando o Decreto Estadual Nº 45.555, de 19 de março de 2008 que Institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

Considerando a Resolução n. 66/2013 -CIB/RS que institui nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Estado do Rio Grande do Sul a Linha de Cuidado Integral às Pessoas com Doença Falciforme, estabelece diretrizes para sua organização e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria institui o Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

~~**Art. 2º** O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias estará sob responsabilidade da Coordenação Estadual da Saúde da População Negra do Departamento de Ações em Saúde (DAS).~~

~~**Art. 2º** O Grupo de Trabalho da Política Estadual da Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias sob responsabilidade do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados. (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)~~

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Política Estadual da Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias sob

responsabilidade do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados ([Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025](#))

Art. 3º O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias terá as seguintes atribuições:

I - Propor, elaborar, acompanhar, fiscalizar e apoiar a implementação da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;

II - Sistematizar propostas de Ações e Planos que visem à promoção da equidade étnico-racial na atenção à saúde;

III - Apresentar subsídios técnicos e voltados para a implantação da Rede de Atenção à Saúde a Linha de Cuidado Integral às Pessoas com Doença Falciforme;

IV. Propor e implementar ações que objetivem a implantação da política e a efetivação da linha de cuidado;

V. Estimular a criação e apoiar as associações de pessoas com hemoglobinopatias

VI. Desenvolver atividades educativas;

~~**Art. 4º** O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias será composto por 16 (dezesesseis) integrantes, assim distribuídos:~~

~~I - 4 (quatro) representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS) sendo:~~

~~a. 1 (um) representante da Coordenação Estadual da Saúde da População Negra;~~

~~b. 1 (um) representante da Coordenação Estadual de Atenção básica;~~

~~c. 1 (um) representante da Coordenação Estadual da Saúde da Mulher;~~

~~d. 1 (um) representante do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN);~~

~~II - 1 (um) representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);~~

~~III - 1 (um) representante da Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica (CPAF);~~

~~IV - 1 (um) representante da Hemorrede;~~

~~V - 1 (um) representante da Escola de Saúde Pública (ESP);~~

~~VI - 1 (um) representante do Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI)~~

~~VII - 1 (um) representante do Departamento de Regulação Estadual;~~

~~VIII - 2 (dois) representantes dos Centros de Referência em doença Falciforme:~~

~~a. 1 (um) representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;~~

~~b. 1 (um) representante do Grupo Hospitalar Conceição;~~

~~IX - 1 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, preferencialmente do setor de regulação;~~

~~X - 1 (um) representante de instituições de ensino;~~

~~XI - 2 (dois) representantes da sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação referente à Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias.~~

~~§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e a respectiva suplência serão exercidas pelos/as representantes do Departamento de Ações em Saúde.~~

Art 4º ~~O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias será composto por 16 integrantes, assim distribuídos:~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~I – 3 (três) representantes do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados:~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~a) 1 (um) representante da Divisão de Política de Sangue e Hemoderivados;~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~b) 1 (um) Clínica de Hematologia/HEMORGS;~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~c) 1 (um) Hemocentro Regional de Pelotas.~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~II – 3 (três) representantes do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS):~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~a) 1 (um) representante da Saúde da População Negra – Divisão de Políticas de Promoção de Equidade;~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~b) 1 (um) representante da Divisão de Atenção Primária e Saúde;~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~c) 1 (um) representante do Coordenação Estadual de Triagem Neonatal.~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~III – 1 (um) representante do Departamento de Gestão e Atenção Especializada (DGAE).~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~IV – 1 (um) representante do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF).~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~V – 1 (um) representante do Departamento de Regulação Estadual.~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~VI – 3 (três) representantes dos Centros de Referência em Doença Falciforme, sendo:~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~a) 1 (um) representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~b) 1 (um) representante do Hospital Nossa Senhora da Conceição;~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~c) 1 (um) representante do Hospital da Criança Conceição.~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~VII – 2 (dois) representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS (Porto Alegre e interior do estado).~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~VIII – 1 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde – CES.~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~XI – 1 (um) representante da Associação Gaúcha da Doença Falciforme (AGAFAL).~~ (Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021)

~~§ 1º A coordenação do Grupo Trabalho da Política Estadual da Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e a respectiva suplência serão exercidas pelos/as representantes do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados. (Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021)~~

Art 4º O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias será composto por 9 integrantes, assim distribuídos: (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

I - 2 (dois) representantes do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados: (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

a) 1 (um) representante da Divisão de Política de Sangue e Hemoderivados; (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

b) 1 (um) Clínica de Hematologia / HEMORGS; (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

II - 1 (um) representante do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS); (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

III - 1 (um) representante do Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF); (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

IV - 3 (três) representantes dos Centros de Referência em Doença Falciforme, sendo: (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

a) 1 (um) representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

b) 1 (um) representante do Hospital Nossa Senhora da Conceição; (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

c) 1 (um) representante do Hospital da Criança Conceição; (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

V - 2 (dois) representantes de entidades sociais, sendo: (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

a) 1 (um) representante da Associação Gaúcha da Doença Falciforme (AGAFAL). (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

b) 1 (um) representante do Centro de Apoio ao Portador de Doença Falciforme do RS (CAPAF). (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

§1º A coordenação do Grupo Trabalho da Política Estadual da Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e a respectiva suplência serão exercidas pelos representantes do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados. (Redação dada pela Portaria SES N° 196/2025)

§ 2º Os/As Integrantes do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias serão indicados/as pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do grupo.

§ 3º Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias a indicação dos representantes da sociedade civil de notório saber.

§ 4º O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de

entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º O funcionamento do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias observará agenda pactuada com seus representantes.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente.

Art. 6º As funções dos integrantes do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias não serão remuneradas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde